



Solução Ambiental

KS Controle de Pragas e Solução Ambiental Ltda.
Registro Conselho Regional de Biologia CRBio nº 423/01
CNPJ: 05.353.957/0001-35
(65) 3052-0220

**AO SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA
E ESGOTO DE VARZEA GRANDE – MT SEÇÃO DE AQUISIÇÕES,
LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

A empresa **K. S CONTROLE DE PRAGAS E
SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA – EPP**, inscrita no
CNPJ: 05.353.957/0001-35, localizada na rua Razão e
Lealdade, S/N, bairro: Jardim Califórnia, Telefone : 65
3052-0220, vem por meio desta oferecer:

**IMPUGNAÇÃO – Aos Itens De Qualificação Técnica, pelos motivos de fato e de direitos
a seguir aduzidos.**

Recebemos
Em 07/06/19 às 10:06 hs
Jhaqueline

I – DOS FATOS

Ao verificarmos as condições para participação no Pregão Presencial 007/2019 do Departamento Nacional de Água e Esgoto – DAEVG, constatamos a falta de algumas exigências consideradas essenciais para a prestação de serviços relacionados a manutenção de bombas e limpeza de poços, diante desse fato elencamos abaixo:

- Ausência da exigência de um Geólogo ou Engenheiro de Minas (únicos que podem responder por serviços correlatos a poços tubulares profundos);
- Certificado de Registro do **Profissional** Junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- Certificado de Registro da **empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- Norma Regulamentadora nº 10 dos Funcionários que executarão os serviços;

II- DO DIREITO (OU REGULARIDADE)

No que tange a exigência legal do Certificado de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia a Lei nº 6839, de 30 de outubro de 1980, diz que:

Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.

Para a atividade de limpeza e manutenção de poços é necessário um profissional para acompanhar os serviços, podendo ser um Geólogo ou Engenheiro de Minas a decisão normativa nº 059 de 09 de maio de 1997 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia diz que:

1 - A pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços de planejamento, pesquisa, locação, perfuração, limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea deverá proceder o devido registro nos CREAs. 2 - A pessoa jurídica enquadrada no item 1 deverá indicar como responsável técnico um profissional Geólogo ou Engenheiro de Minas. 2.1 - Poderão, ainda, responsabilizar-se tecnicamente pelas atividades descritas no item 1. da presente



Decisão Normativa, os profissionais com atribuições constantes no Decreto nº 23.569/33, que comprovem ter cursado disciplinas de caráter formativo pertinentes às mencionadas atividades, sendo seu currículo escolar submetido à análise da Câmara Especializada de Geologia e Minas.

No mencionado edital há a prestação de serviços relacionados à manutenção de bombas abrangendo instalação e retirada. Para esse tipo de serviço é necessário que o profissional tenha o curso de NR 10, conforme portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 598 de 07/12/2004 tendo em vista que a mesma estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

III- DO PEDIDO

Pelo supra exposto, a empresa vem requerer junto a vossa senhoria a inclusão no item de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, no que tange a, exigência de um profissional da área de Geologia ou Engenheiro de Minas, inscrição desse profissional e da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e o curso de NR 10.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Cuiabá, 07 de Junho de 2019.



Caian Lima de Menezes
Sócio Administrador
CPF nº 030.467.091-02
CNPJ nº 05.353.957/0001-35

CNPJ: 05 353 957/0001-35

KS Controle de Pragas e Solução Ambiental Ltda - EPP

Rua Razão e Lealdade, S/Nº
Bairro: Jardim Califórnia

CEP. 78.070-322

CUIABÁ

MT.